



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

DECRETO N.º 262

de 02 de dezembro de 1992.

Considera de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel a que se refere e da outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Vale do Rio Preto,

usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o que preceitua o art. 5º, alínea "g", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e demais disposições legais posteriores pertinentes à espécie:

D E C R E T A

**Art. 1º** - Fica considerado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, parte de 1/78 avos do imóvel constituído por uma data de terras, que por sua vez foi desmembrada do Sítio Rio Bonito, situado em Barrinha, neste Município, com a superfície total de 71.175m<sup>2</sup>,74, parte esta, já identificada que assim se descreve: superfície de 363,00m<sup>2</sup>, e as seguintes características e confrontações: faz testada para a Estrada da Barrinha, onde mede 22,20m - rumo magnético 72º 27' 30" SE; do lado esquerdo onde mede 18,00m - rumo magnético 17º 32' 30" SW; do lado direito mede 18,00m - rumo magnético 05º 32' 30" SW; e aos fundos, fechando o perímetro, confronta com o remanescente da área, onde mede 18,20m - rumo magnético 71º 42' 30" NW.

**Parágrafo Único** - O imóvel descrito e caracterizado é de propriedade de Ary Joaquim da Costa e sua mulher Luzia Amélia Tardelli da Costa, conforme assentamento junto ao Registro de Imóveis da 5ª Circunscrição da Comarca de Petrópolis/R.J., no livro 2-C, fls. 295, sob o nº R.2/1160.

12



# Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

Continuação do Decreto nº 262 , de 02 de dezembro de 1992.

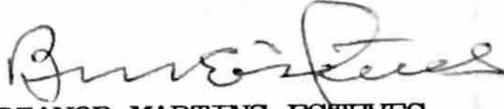
**Art. 2º** - Os erros ou omissões referentes a descrição do imóvel, nome dos proprietários, área da faixa de terra expropriada, bem como ao título aquisitivo e quaisquer outros, poderão ser devidamente sanados, corrigidos ou retificados, quando da execução da desapropriação.

**Art. 3º** - O imóvel ora expropriado destina-se a criação de uma área de lazer para os alunos da Escola Municipal Irene Lima, na localidade de Barrinha, neste Município.

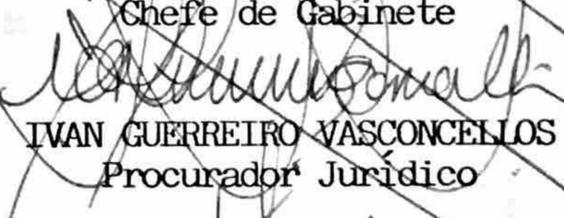
**Art. 4º** - A execução da desapropriação de que trata o presente Decreto poderá ser realizada judicial ou extrajudicialmente, ficando a Procuradoria Jurídica autorizada a promover acordos e entendimentos com os proprietários com relação ao preço e forma de pagamento, abrindo-se os créditos que se fizerem necessários.

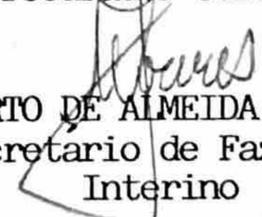
**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

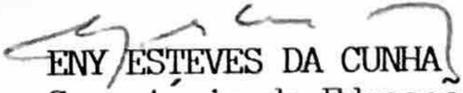
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 02 de dezembro de 1992.

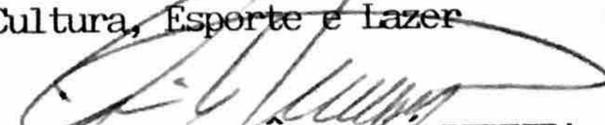
  
BIANOR MARTINS ESTEVES  
Prefeito

  
MAURO CÉZAR ESTEVES DA CUNHA  
Chefe de Gabinete

  
IVAN GUERREIRO VASCONCELLOS  
Procurador Jurídico

  
UMBERTO DE ALMEIDA SOARES  
Secretário de Fazenda  
Interino

  
ENY ESTEVES DA CUNHA  
Secretária de Educação,  
Cultura, Esporte e Lazer

  
GUILHERME CORRÊA DE SÁ PEREIRA  
Secretário de Obras Públicas,  
Urbanização e Transporte

PUBLICADO D. O. do MUNICÍPIO

em 04 / 12 / 92 ... 04100